



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA (CPF/CNPJ 463.883.549-04)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de junho de 2026 às 11:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de junho de 2026 às 11:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0072734-22.2019.8.16.0014 - Exec. Tít. Ext.
Vara 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR
Exequente (01) J.C.S. ALVES & CIA LTDA - ME (CPF 07.091.137/0001-48)
Adv. Exequente Victor Matheus Aparecido Lissi (OAB/PR 45.824); Bárbara Garcia Cid e Silva Lissi (OAB/PR 73.063)
Executado (a) (01) **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA (CPF 463.883.549-04)**
Depositário Fiel (1) MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA
End. da Guarda (01) Rua Crisântemo, 160, Parque das Indústrias, Londrina/PR
Penhora realizada 19/02/2026 (mov. 223.1, fls. 367/372)
Débito Atualizado **R\$ 10.730,36 - 02/09/2025 (mov. 220.1, fls. 360)**
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 13.000,00
Um Veículo VW/GOL CL 1.8, Chassi: 9BWZZZ30ZPT082840, Renavam: 0061.177827-0, Placa: ADX-4D27, Ano/Modelo: 1993/1993, Combustível: Gasolina, Cor: Cinza. Observações: Veículo com duas portas com uma avaria para-lama dianteiro direito.

Avaliação **R\$ 13.000,00 - 19/02/2026 (mov. 223.1, fls. 367/372)**

ÔNUS DA MATRÍCULA: DETRAN/PR: R\$ 189,22 - ATÉ 24/04/2026; ;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA (CPF/CNPJ 463.883.549-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o



promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 24 de abril de 2026.

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam: 0061.177827-0	Chassi: 9BWZZZ30ZPT082840	Placa: ADX-4D27	Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.8
Município: LONDRINA	Ano de Fabricação/Modelo: 1993 / 1993	Combustível: GASOLINA	Cor: CINZA
Categoria: PARTICULAR	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual	
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	Discriminação	Valor (R\$)
		TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	94,61
		TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	94,61
		Vencimento em 20/10/2026	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Nome:
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

CPF:
04136112998

[Sair](#)

Renavam:
☆ **0061.177827-0**

Chassi:
9BWZZ30ZPT082840

Placa:
ADX-4D27

Marca/Modelo:
VW/GOL CL 1.8

Resumo

Licenciamento

Multas

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

Financiamento/Restrição

NADA CONSTA

[Mais informações sobre Restrição Financeira](#)

[Escolher outro Veículo](#)

[Imprimir Extrato Resumido](#)

[Imprimir Extrato Completo](#)

⚠ Importante

A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

i Informações Adicionais

- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, consulte os bancos credenciados:
 - Banco do Brasil
 - Banco Cooperativo Sicredi
 - Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB)
 - Banco Rendimento
 - Banco Santander
- Em caso de dúvidas, ligue para a **Central de Atendimento ao Cidadão**, telefone **0800-643-7373**, ou procure a **Citran/Posto de Trânsito** do seu município.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados de Londrina

Av. Duque de Caxias, 689 1º andar - LONDRINA/PR - Telefone: 43 35723474

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de FEVEREIRO de 2026 nesta cidade de Londrina no Estado Paraná, em cumprimento ao Mandado expedido nos 72734-22.2019.8.16.0014, com as partes já qualificadas, no endereço R. CRISÂTEMO, 100 - Londrina - PR **PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

VW GOL CL 1.0 - COR CINZA, DUAS PORTAS.
C/UMA AVALIA PARA LANCAR DIANTE DO
DIREITO. PLACA ADX4D27.

AVALIAR NO VALOR DE 13.000,00 (TREZE MIL
REAIS) CONFORME TABELA FIPE (19/02/2026)

REALIZADA A _____ o bem referido acima foi entregues ao **EXECUTADO como depositário** que se compromete tê-lo sob sua guarda, na forma da lei, como fiel depositário:

Depositário: MARCILIO PAULINO DE SILVA
463.883.549-04

Eu, Oficial de Justiça lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

CUSTAS: R\$ 108,63.

Valdomiro Donizete Paulino Filho
Valdomiro Donizete Paulino Filho

Oficial de Justiça

CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo: 0072734-22.2019.8.16.0014

Urgente: Não

Parte: **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA**

Identificador: 0025

Endereço(s): * Rua Crisântemo, 160 - Parque das Indústrias - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-110


Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço constante do mandado () OUTRO
 onde às _____ h _____ min. () CITEI () NÃO CITEI () INTIMEI () NÃO INTIMEI
 NOTIFIQUEI () NÃO NOTIFIQUEI PROCEDI A Penhora de VALDOMIRO
 Referente à parte: Requerida () Requerente () Outro
 Portadora do RG _____ CPF nº _____, Conforme informações obtidas:

1ª Tentativa Data: 19.12.2026 08:05 Obs: pp. penhora positiva
 2ª Tentativa Data: _____ Obs: _____
 3ª Tentativa Data: _____ Obs: _____

Dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado e da petição inicial, que lhe li () Não li, e dos quais ficou ciente () Não ficou ciente, tendo recebido e aceitado contrafé () Não recebeu ou aceitou a contrafé, pelo que exarou sua assinatura no anverso do mandado () Não exarou sua assinatura no anverso do mandado.

Obs: 13.000. Ato de Penhora e Ausência em Anexo.
 * Valdomiro Donizete Paulino em: 1/1/
 MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA

Por ser verdade, dou fé. Valdomiro Donizete Paulino em: 1/1/
 Valdomiro Donizete Paulino Filho Cota: R\$ 108,63
 (Oficial(a) de Justiça)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8SP B6BF6 9FG74 D5ERD

CERTIDÃO (POSITIVA/NEGATIVA)

Processo: 0072734-22.2019.8.16.0014
 Urgente: Não
 Parte: **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA** Identificador: 0025
 Endereço(s): Rua Crisântemo, 160 - Parque das Indústrias - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

gov.br

DETTRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 00611778270

PLACA: **ADX4D27** EXERCÍCIO: **2023**

ANO FABRICAÇÃO: **1993** ANO MODELO: **1993**

NÚMERO DO CRV: **243927645290**



Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA: **PARTICULAR** CAPACIDADE: **

POTÊNCIA/CILINDRALIA: **95CV/1800** PESO BRUTO TOTAL: **0.0**

MOTOR: **UD322160** CMT: ** EMOIS: * LOTAÇÃO: **05P**

LABRUCERIA: **NÃO APLICAVEL**

NOME: **MARCILIO PAULINO DE SIQUEIRA**

CPEI (Cep): **463.883.549-04**

LOCAL: **LONDRINA PR** DATA: **12/01/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VAL CR TOTAL (R\$)	VAL CR TOTAL A SPQ DADO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: **74343824005** CAT: *******

MARCA / MODELO / VERSÃO: **VW/GOL CL 1.8**

ESPÉCIE / TIPO: **PASSAGEIRO AUTOMÓVEL**

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**** CHASSI: **9BWZZ30ZPT082840**

COR PREDOMINANTE: **CINZA** COMBUSTÍVEL: **GASOLINA**

Documento emitido por Renavam-MS (27578x1) em 13/01/2024 às 10:46:56

Feita a penhora, deverá proceder à:
3. AVALIAÇÃO dos bens penhorados e lavratura de **laudo de vistoria**, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram, anexando-o ao Auto de Penhora (art. 872, CPC). Caso não possa proceder à avaliação por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar o Juízo para que seja nomeado avaliador (art. 870, parágrafo único, CPC).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLWZ E7D5X 3DV9W RK27D







